



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013

Processo Administrativo nº 107.126/2013 – Contrato Originário s/nº - SUBSEÇÃO SANTO ANDRÉ

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com Sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – QUALIFIC TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.036.435/0001-38, com sede na Rua Major Manoel Antonio de Mattos, 1345, Jardim Ricetti, São Carlos/SP, CEP 13560-831, telefone (16) 3413-0026, email gustavo@qualificterceirizacao.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Gustavo Vinicius de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.730.214-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 337.114.778-95, residente e domiciliado no município de São Carlos, estado de São Paulo, sito na Rua Josué Marques Martins, nº 3954, Rancho Velho, CEP 13.569-010.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza para a Subseção de Santo André do Coren/SP, localizada na R. Dona Elisa Flaquer, 70 – Salas 31, 36 e 38 – 3º andar, CEP: 09020-160, conforme Lote 4, item 08, conforme descrito no edital de licitação e em seus Anexos.

2. DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO

2.1. Onde consta “Contrato de Fornecimento”, no contrato originário, leia-se “Contrato de Prestação de Serviços”;

2.2. Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o período de **16/07/2016 a 15/07/2017**;

2.3. Repactuação do preço da mão de obra de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, com repasse do reajuste de salário, benefícios e suas incidências, chegando a majoração no percentual de 14,34% (quatorze vírgula trinta e quatro por cento).

2.3.1. Valor mensal = R\$ 2.868,27 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos);

2.3.2. Valor total anual = R\$ 34.419,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Obs.: Os valores dos insumos permanecem os mesmos, sem reajuste (índice de reajuste dos insumos seria pelo IGPM do período julho/2015 a junho/2016)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme cláusula 11 do Contrato originário, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor ora ajustado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do presente Termo Aditivo.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o Coren-SP efetuará o pagamento no prazo de 20 dias corridos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.

5.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 15 de julho de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

QUALIFIC TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Gustavo Vinicius de Souza
Proprietário